



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando N.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP. 14.620 Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

L E I Nº 2376

De 17 de Dezembro de 1.991

Dispõe sobre a aprovação de um
Crédito Adicional Suplementar'
de CR\$ 195.500.000,00.

Dr. **EDGAR BENINI**, Prefeito do Município de Or
lândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica aprovado na Contadoria Municí
pal, um Crédito Adicional Suplementar de CR\$ 195.500.000,00 (Cen
to e noventa e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), às se
quintes dotações orçamentárias:

01.01.3120 - 01.01.021.2.01 - Ficha 002 - CR\$	500.000,00
01.01.3132 - 01.01.021.2.01 - Ficha 004 - CR\$	500.000,00
05.04.3113 - 15.82.492.2.20 - Ficha 083 - CR\$	13.000.000,00
05.04.3113 - 15.82.492.2.21 - Ficha 084 - CR\$	4.000.000,00
05.04.3280 - 15.41.492.2.23 - Ficha 086 - CR\$	10.000.000,00
06.01.3113 - 08.41.190.2.26 - Ficha 090 - CR\$	2.000.000,00
06.02.3113 - 08.41.188.2.27 - Ficha 102 - CR\$	1.000.000,00
06.02.3120 - 08.42.188.2.27 - Ficha 103 - CR\$	3.000.000,00
06.02.4110 - 08.42.188.1.27 - Ficha 105 - CR\$	10.000.000,00
07.01.3120 - 13.75.428.2.25 - Ficha 143 - CR\$	2.000.000,00
07.01.3132 - 13.75.428.2.35 - Ficha 145 - CR\$	1.500.000,00
07.01.4110 - 13.75.428.1.45 - Ficha 147 - CR\$	4.000.000,00
08.01.4110 - 03.07.025.1.52 - Ficha 172 - CR\$	15.000.000,00
08.01.4110 - 03.07.025.1.54 - Ficha 174 - CR\$	25.000.000,00
08.03.3120 - 03.91.571.2.48 - Ficha 187 - CR\$	6.000.000,00
10.01.3132 - 10.60.325.2.50 - Ficha 198 - CR\$	30.000.000,00
10.03.3120 - 10.58.575.2.52 - Ficha 207 - CR\$	2.000.000,00
10.03.4110 - 10.58.575.1.68 - Ficha 210 - CR\$	60.000.000,00
10.03.3120 - 10.58.328.2.53 - Ficha 216 - CR\$	2.000.000,00
10.04.3120 - 13.76.447.2.54 - Ficha 221 - CR\$	4.000.000,00

T O T A L - CR\$ 195.500.000,00

Artigo 2º - A contabilização do crédito aprova
do no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização de
recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II,
da Lei Complementar nº 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

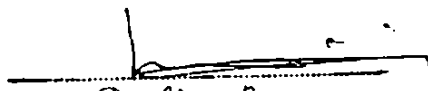
Praça Coronel Orlando N.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP. 14.620 - Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

da fls. 01

2376

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,
17 DE DEZEMBRO DE 1.991


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 76 Fls. 180

Eu AA. Loto, registrei.